

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
 CNPJ 16.245.375/0001-51

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA DMA/ LU/ Nº 003/2015

Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	CPF/CNPJ: 16.245.375.0001-51	Processo nº: DMA/003/2015
Endereço: PRAÇA BENEDITO MINA,, 654 CENTRO- BONITO- BA		
Data da Publicação: 07/10/2015	Validade: 02 ANOS	

Licença Ambiental – LU. Nº 003/2015

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** 4.044 de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/ LU// 003//2015 RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Unificada (LU).válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.245.375.0001-51, para atividade de **LIXÃO CONTROLADO**, localizado neste Município, na estrada que liga Bonito a Tapiramutá s/n, Bonito – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- 1 - Manter limpo o entorno do lixão controlado;
- 2 - Manter limpo o trajeto do caminhão de coleta, desde o ponto de coleta, Até o lixão controlado;
- 3 – Não permitir a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências do lixão controlado;
- 4 – Uso obrigatório do EPI para os funcionários da limpeza pública e catadores;
- 5 – Fazer coleta separada e acondicionamento do lixo hospitalar;
- 6 – Não transportar os resíduos sólidos sem o uso de lona para proteção, e para evitar o derramamento de resíduos pelo trajeto.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
 CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br / administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



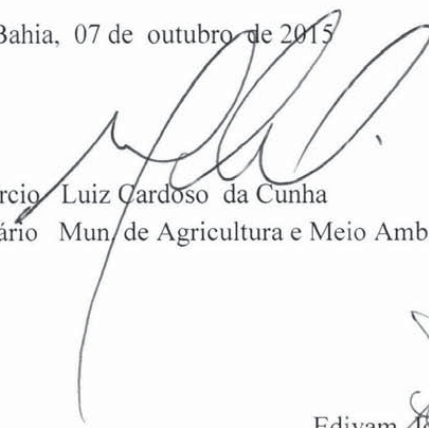
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

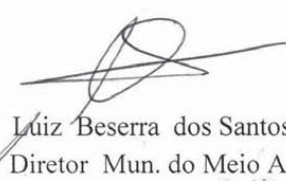
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ 16.245 375/0001-51


Art. 2º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **DMA**, e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEJA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM** nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009.

Art 3º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação

Bonito- Bahia, 07 de outubro de 2015


Márcio Luiz Cardoso da Cunha
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente


Luiz Beserra dos Santos
Diretor Mun. do Meio Ambiente


Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal

Luiz Beserra dos Santos
Diretor Mun. de Meio Ambiente
Decreto: 007/2015

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: seagribonito@yahoo.com.br / administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br